

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Referente ao pregão eletrônico Nº: 74/2024

Processo Administrativo Nº: 5429/2024

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 400.280.542-53, nomeado(a) pela Portaria nº 573 de 28 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial dos municípios de 30 de dezembro de 2021, portador da matrícula funcional nº .704156, residente e domicilia no município de Pimenta Bueno/RO, e Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, inscrita no C.N.P.J. sob n 45.239.182/0001-96, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado Sr. HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, brasileiro, casado, maior devidamente inscrito no CPF/MF 213.775.788-52, PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2024, processo administrativo nº 5429/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 74/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite	3326 Código	COMERCIAL VENUS LTDA ME CNPJ: 04.637.690/0001-45	Unida	Quanti	Valor	Valor
-----	----------------	---	-------	--------	-------	-------



m Cot a LC 147		Comercial: GENERAL OSORIO, 1170 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-890 Telefone: 3441-2035Fax: 3441- 5425 Descrição do Produto/Serviço	de	dade	Unitári o	Total
2 Nã o	156.001.0 01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREDO, CX COM 5.000 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREDO, CX COM 5.000 UNIDADES Marca: MARIPEL	CX	143	4,00	572,00
4 Nã o	156.001.0 24	CANETA MARCA TEXTO NAS CORES AMARELO LIMAO, VERDE, LARANJA E ROSA CANETA MARCA TEXTO NAS CORES AMARELO LIMAO, VERDE, LARANJA E ROSA Marca: LYKE	UND	873	0,77	672,21
5 Nã o	156.001.0 26	REGUA ACRILICA DE 30 CM X 3,5 REGUA ACRILICA DE 30 CM X 3,5 Marca: WALEU	UND	170	0,69	117,30
18 Nã o	156.001.1 14	COLCHETE N ° 14 CAIXA COM 72 UNIDADES, 1° QUALIDADE. COLCHETE N ° 14 CAIXA COM 72 UNIDADES, 1° QUALIDADE. Marca: CHAPARRAU	CX	67	15,00	1.005, 00
20 Nã o	156.001.1 19	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL PARDO, TAMANHO 22X32CM ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL PARDO, TAMANHO 22X32CM Marca: REIPEL	UN	3900	0,35	1.365, 00
26 Nã o	156.001.1 50	LIVRO ATA SEM MARGEM FORMATO 21 6 X 32 CM COM 200 FOLHAS LIVRO ATA SEM MARGEM FORMATO 21 6 X 32 CM COM 200 FOLHAS Marca: TILIBRA	UN	65	26,06	1.693, 90
30 Nã o	156.001.1 63	PAPEL KRAFT MANILHA 10 KG PAPEL KRAFT MANILHA 120CM ROLO COM 10 KG Marca: REIPEL	ROL	30	244,93	7.347, 90
31 Nã o	156.001.1 80	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS CX C 12 UNID PINCEL ATOMICO CORES	CX	48	18,00	864,00



		VARIADAS CX C 12 UNID Marca: LYKE				
40 Nã o	156.001.2 03	VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS SUPENSAS VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS SUPENSAS Marca: GOODIE	UND	90	0,18	16,20
42 Nã o	156.001.2 25	BARBANTE 4/6V ROLO C/800 GRAMAS COR BRANCA BARBANTE 4/6 ROLO C/800 GRAMAS COR BRANCA Marca: BANDEIRANTEX	UN	128	19,44	2.488, 32
43 Nã o	156.001.2 35	SULFITAO CORES VARIADAS 660X960XCM GR/MZ 56 SULFITAO CORES VARIADAS 660X960XCM GR/MZ 56 Marca: VMP	UND	1210	16,96	20.521 ,60
44 Nã o	156.001.2 56	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO CAIXA P/ ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO Marca: FRAMA	CX	600	4,10	2.460, 00
45 Nã o	156.001.2 58	PASTA CATALOGO FLS COM 50 PLASTICOS PASTA CATALOGO FLS COM 50 PLASTICOS Marca: ACP	UN	102	12,50	1.275, 00
50 Nã o	156.001.2 91	COLA BRANCA EXTRA ADESIVO PVA, IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ. 1KG COLA BRANCA EXTRA ADESIVO PVA, IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ. 1KG Marca: TEKbond	UN	50	30,00	1.500, 00
51 Nã o	156.001.3 03	SULFITAO BRANCO 660 X 960 CM GR/MZ 56 SULFITAO BRANCO 660 X 960 CM GR/MZ 56 Marca: VMP	UND	1360	1,20	1.632, 00
56 Nã o	156.001.3 44	TNT - CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, LARANJA, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, VERDE LIMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AMARELO, ROSA, MARROM, LILÁS, PINK, PRETO, ROXO E CINZA) TNT - CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, LARANJA,	MT	3684	1,25	4.605, 00



		AZUL CLARO, AZUL ROYAL, VERDE LIMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AMARELO, ROSA, MARROM, LILÁS, PINK, PRETO, ROXO E CINZA) Marca: GATTE				
57 Não o	156.001.3 51	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS (PRETO, AZUL ESCURO, VERDE MUSGO) PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS (PRETO, AZUL ESCURO, VERDE MUSGO ETC) Marca: REIPEL	UND	426	1,80	766,80
58 Não o	156.001.3 52	PORTA FITA ADESIVA EM PLASTICO RESISTENTE PORTA FITA ADESIVA EM PLASTICO RESISTENTE Marca: WALEU	UND	36	19,97	718,92
63 Não o	156.001.3 79	TILEMBRETE COM 600 FOLHAS, NA COR BRANCA . TILEMBRETE COM 600 FOLHAS, NA COR BRANCA . Marca: TILIBRA	UND	306	12,50	3.825, 00
64 Não o	156.001.3 87	PERFURADOR DE PAPEL METALICO PROFISSIONAL 2 FUROS PARA 60 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL METALICO PROFISSIONAL 2 FUROS PARA 60 FOLHAS Marca: MASTERPRIN	UND	18	110,00	1.980, 00
65 Não o	156.001.4 00	BARBANTE 4/10 ROLO C/800 GRAMAS COR BRANCA BARBANTE 4/10 ROLO C/800 GRAMAS COR BRANCA Marca: BANDEIRANTEX	UN	139	22,73	3.159, 47
67 Não o	156.001.4 04	PISTOLA COLA QUENTE TAM GRANDE PISTOLA COLA QUENTE TAM GRANDE Marca: CLASSE	UND	54	16,00	864,00
73 Não o	156.001.4 76	ENVELOPE EM PAPEL COLORIDO, TAMANHO 19X13CM ENVELOPE EM PAPEL COLORIDO, TAMANHO 19X13CM Marca: SCRITY	UN	1721	0,77	1.325, 17
75 Não o	156.001.4 87	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 100 FLS. TAM. 26X12X13 COM ESTRUTURA EM FERRO	UND	63	169,67	10.689 ,21



		FUNDIDO PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 100 FLS. TAM. 26X12X13 COM ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO Marca: MASTERPRIN				
76 Nã o	156.001.4 89	CANETA HIDROCOR, CAIXA COM 24 UNIDADES CANETA HIDROCOR, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: LYKE	CX	126	10,00	1.260, 00
78 Nã o	156.001.5 02	PASTA CATALOGO (100 FOLHAS) PASTA CATALOGO (100 FOLHAS) Marca: ACP	UND	105	19,00	1.995, 00
87 Nã o	156.001.5 51	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO TAMANHO MEDIO APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO TAMANHO MÉDIO Marca: MASTERPRIN	UN	315	0,75	236,25
94 Nã o	156.001.6 40	ESTOJO ESCOLAR ESTOJO ESCOLAR POLIESTER SIMPLES COM UM ZIPER. Marca: WALEU	UN	50	8,00	400,00
95 Nã o	156.001.6 43	FICHA PAUTADA 6X9 . BLOCO C/ 100 UN FICHA PAUTADA 6X9 . BLOCO C/ 100 UN Marca: TILIBRA	UN	11	16,88	185,68
96 Nã o	156.001.6 44	FICHARIO EM BASE METALICA GRAFITE / TAMPA FUME 6X9 FICHARIO EM BASE METALICA GRAFITE / TAMPA FUME 6X9 Marca: WALEU	UN	11	120,00	1.320, 00
98 Nã o	156.001.6 48	FITILHOS CORES VARIADAS FITILHOS CORES VARIADAS 5MMX50MTS Marca: RAO DE SOL	UN	395	2,60	1.027, 00
100 Nã o	156.001.6 51	LAPIS DE COR C/ 36 CORES INTEIROS LAPIS DE COR CAIXA C/ 36 CORES INTEIROS Marca: LYKE	CX	120	18,00	2.160, 00
101 Nã o	156.001.6 54	PAPEL DE PRESENTE CORES VARIADAS PAPEL DE PRESENTE CORES VARIADAS Marca: KAZ	UN	275	1,18	324,50
103	156.001.6	PASTA AZ, TAMANHO GRANDE	UN	176	10,50	1.848,



Não	58	PASTA AZ, TAMANHO GRANDE Marca: FRAMA				00
104 Não	156.001.6 65	PASTA COM ABA ELASTICA POLIONDA 2 CM - CORES VARIADAS PASTA COM ABA ELASTICA POLIONDA 2 CM - CORES VARIADAS Marca: ACP	UN	1718	2,00	3.436,00
105 Não	156.001.6 67	PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELASTICA CORES VARIADAS TAM. 33 X 22 CM PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELASTICA CORES VARIADAS TAM. 33 X 22 CM Marca: FRAMA	UN	1550	2,50	3.875,00
106 Não	156.001.6 70	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 2 CM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS. PASTA POLIONDA COM ELASTICO 2 CM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS. Marca: ACP	UN	170	2,10	357,00
113 Não	156.001.6 87	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20 PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20 Marca: KAZ	UND	70	6,95	486,50
114 Não	156.001.6 90	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 22 PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 22 Marca: TIGRE	UND	70	11,61	812,70
116 Não	156.001.6 94	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE Marca: WALEU	UND	171	10,00	1.710,00
119 Não	156.001.7 00	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 30X30 TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 30X30 Marca: KAZ	UND	90	14,50	1.305,00
120 Não	156.001.7 02	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 30X40 TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 30X40 Marca: KAZ	UND	90	14,50	1.305,00
124 Não	156.001.7 23	FITA TRANSPARENTE ADESIVA CREPE	UN	972	4,30	4.179,60



o		FITA TRANSPARENTE ADESIVA CREPE Marca: SUPERFITAS				
127 Nã o	156.001.7 89	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL CAIXA COM 5000 GRAMPOS TAMANHO 106/6 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL CAIXA COM 5000 GRAMPOS TAMANHO 106/6 Marca: ACC	UND	2	23,21	46,42
128 Nã o	156.001.8 03	GRAMPEADOR PINADOR MANUAL PROFISSIONAL COM REGULAGEM 4MM 14MM COM 200 GRAMPOS. Grampeador Pinador Manual Profissional com Regulagem 4mm 14mm com 200 Grampos. Marca: WORKER	Un	5	178,58	892,90
130 Nã o	156.001.8 05	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL CAIXA COM 5000 GRAMPOS TAMANHO 106/6 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL CAIXA COM 5000 -- GRAMPOS TAMANHO 106/6. Marca: ACC	Un	55	25,00	1.375, 00
138 Nã o	156.002.0 29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR / PINADOR, RETO COM ALTURA DE 4 A 14 MM. GRAMPO PARA GRAMPEADOR / PINADOR, RETO COM ALTURA DE 4 A 14 MM. Marca: MTX	CX	36	21,79	784,44
149 Nã o	156.003.2 36	ROLO PAPEL PARDO KRAFT 90 CM X 10 METROS PARA EMBALAGEM Rolo Papel Pardo Kraft 90 Cm X 10 Metros Para embalagem Marca: REIPEL	Un	10	133,91	1.339, 10
155 Nã o	245.001.0 15	BASTAO DE COLA QUENTE MÉDIO BASTAO DE COLA QUENTE MÉDIO DE SILICONE DE 7,5 CM. PARA USO EM PISTOLA DE COLA COM POTENCIA DE 10W. Marca: CLASSE	UN	1286	0,48	617,28
156 Nã o	262.001.8 22	PAPEL CREPON CORES VARIADAS PAPEL CREPON CORES	UN	664	13,50	8.964, 00



		VARIADAS TAMANHO 48 CM X 2 M PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: REIPEL				
157 Nã o	262.002.1 62	COLA ISOPOR COM 90 GRAMAS COLA ISOPOR COM 90 GRAMAS Marca: FRAMA	UN	202	4,39	886,78
161 Nã o	262.005.5 78	COLA COM GLITER CX COM 6 UND 23GRAMAS. COLA COM GLITER CX COM 6 UND 23GRAMAS. Marca: KAZ	UN	152	10,00	1.520,00
165 Nã o	262.009.0 41	EVA COM GLITTER ESTAMPADO EVA COM GLITTER ESTAMPADO Dimensões: 40cm x 60cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). Atóxico Marca: GATTE	UN	645	9,00	5.805,00
189 Nã o	262.010.2 50	CANETAS DE TINTA ACRILICA, MARCADOR PARA TECIDO DIVERSAS CORES CANETAS DE TINTA ACRILICA, MARCADOR PARA TECIDO DIVERSAS CORES Marca: BRW	UND	100	10,00	1.000,00
190 Nã o	262.010.2 51	CANETAS PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DIVERSAS CORES CANETAS PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DIVERSAS CORES Marca: BRW	CX	20	69,09	1.381,80
191 Nã o	262.010.2 52	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, CORES DIVERSAS CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, CORES DIVERSAS Marca: LYKE	UND	50	2,50	125,00
193 Nã o	262.010.2 54	CANETA PERMANENTE PONTA DUPLA VERMELHA CANETA PERMANENTE PONTA DUPLA VERMELHA Marca: LYKE	UND	14	5,00	70,00
194 Nã o	262.010.2 55	CANETA PERMANENTE PONTA DUPLA PRETA CANETA PERMANENTE PONTA DUPLA PRETA Marca: LYKE	UND	14	5,00	70,00



195 Nã o	262.010.2 56	CANETA PERMANENTE PONTA DUPLA BRANCA CANETA PERMANENTE PONTA DUPLA BRANCA Marca: LYKE	UND	14	5,27	73,78
203 Nã o	262.010.2 64	COLA, DE SILICONE, LIQUIDA PARA ARTESANATO EMBALAGEM COM 60ML COLA, DE SILICONE, LIQUIDA PARA ARTESANATO EMBALAGEM COM 60ML Marca: GATTE	UND	310	6,50	2.015, 00
204 Nã o	262.010.2 65	COLA LIQUIDA, COM GLITTER, A BASE AGUA, DIMENSIONAL RELEVO, PARA TECIDO, TUBO COM 35ML DIVERSAS CORES COLA LIQUIDA, COM GLITTER, A BASE AGUA, DIMENSIONAL RELEVO, PARA TECIDO, TUBO COM 35ML DIVERSAS CORES Marca: KAZ	TUBO	300	5,35	1.605, 00
206 Nã o	262.010.2 67	COLA ROTULO AZUL, EXTRA A BASE DE PVA, EMBALAGEM DE 01 LITRO COLA ROTULO AZUL, EXTRA A BASE DE PVA, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: TEKbond	LTR	200	27,69	5.538, 00
214 Nã o	262.010.2 79	PAPEL TERMOCOLANTE PAPEL TERMOCOLANTE Marca: OFFPAPER	MT	180	17,00	3.060, 00
217 Nã o	262.010.2 82	COLA COM GLITER COLORIDO 23G 6 CORES. COLA COM GLITTER COLORIDO (AZUL, AMARELA, ROSA, VERMELHA, VERDE, MARROM, PRETO, LARANJA) Marca: KAZ	UND	100	5,93	593,00
218 Nã o	262.010.2 83	COLA COLORIDAS 23G 6 CORES COLA COLORIDAS 23G 6 CORES Marca: KAZ	UND	100	9,09	909,00
226 Nã o	262.010.2 91	BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES ROSA ESCURO BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES ROSA ESCURO Marca: ARTLATEX	PCT	1014	7,50	7.605, 00
229 Nã	262.010.2 94	BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES ROXO	PCT	1014	7,50	7.605, 00



o		BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES ROXO Marca: ARTLATEX				
231 Nã o	262.010.2 96	BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES PINK BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES PINK Marca: ARTLATEX	PCT	1014	7,50	7.605,00
232 Nã o	262.010.2 97	BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES MARRON BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES MARRON Marca: ARTLATEX	PCT	1009	7,58	7.648,22
233 Nã o	262.010.2 98	BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES DOURADO BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES DOURADO Marca: ARTLATEX	PCT	1014	10,00	10.140,00
234 Nã o	262.010.2 99	BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES PRATA BALÃO Nº 07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES PRATA Marca: ARTLATEX	PCT	1014	11,00	11.154,00
235 Nã o	262.010.3 00	BALÃO Nº 09 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES DIVERSAS CORES BALÃO Nº 09 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES DIVERSAS CORES Marca: ARTLATEX	PCT	3757	14,00	52.598,00
241 Nã o	262.010.3 06	CARBONO SUAVE PARA TECIDO DIVERSAS CORES CARBONO SUAVE PARA TECIDO DIVERSAS CORES Marca: PRINTERS	FL	300	4,05	1.215,00
242 Nã o	262.010.3 07	PAPEL PARANÁ DIMENSÕES 80X1M GRAMATURA 0,4MM PAPEL PARANÁ DIMENSÕES 80X1M GRAMATURA 0,4MM Marca: VMP	FL	100	7,50	750,00
258 Nã o	262.010.3 24	PAPEL COLORSET 48X66CM ESTAMPADO CORES VARIADAS PAPEL COLORSET 48X66CM ESTAMPADO CORES VARIADAS Marca: REIPEL	UND	5000	1,78	8.900,00
259 Nã o	262.010.3 25	PAPEL LAMINADO 48X60CM VERDE BANDEIRA PAPEL LAMINADO 48X60cm VERDE BANDEIRA Marca: REIPEL	UND	1000	1,40	1.400,00



260 Nã o	262.010.3 26	PAPEL LAMINADO 48X60CM VERMELHO PAPEL LAMINADO 48X60cm VERMELHO Marca: REIPEL	UND	1000	1,40	1.400, 00
261 Nã o	262.010.3 27	PAPEL LAMINADO 48X60CM AZUL PAPEL LAMINADO 48X60cm AZUL Marca: REIPEL	UND	1000	1,40	1.400, 00
262 Nã o	262.010.3 28	PAPEL LAMINADO 48X60CM ROSA PAPEL LAMINADO 48X60cm ROSA Marca: REIPEL	UND	1000	1,40	1.400, 00
263 Nã o	262.010.3 29	PAPEL LAMINADO 48X60CM AMARELO PAPEL LAMINADO 48X60cm AMARELO Marca: REIPEL	UND	1000	1,40	1.400, 00
264 Nã o	262.010.3 30	PAPEL LAMINADO 48X60CM DOURADO PAPEL LAMINADO 48X60cm DOURADO Marca: REIPEL	UND	1000	1,40	1.400, 00
265 Nã o	262.010.3 31	PAPEL LAMINADO 48X60CM PRATA PAPEL LAMINADO 48X60cm PRATA Marca: REIPEL	UND	1000	1,40	1.400, 00
266 Nã o	262.010.3 32	PAPEL LAMINADO 48X60CM PINK PAPEL LAMINADO 48X60cm PINK Marca: REIPEL	UND	1000	1,40	1.400, 00
269 Nã o	262.010.3 35	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM AZUL ESCURO PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm AZUL ESCURO Marca: VMP	UND	1000	1,20	1.200, 00
270 Nã o	262.010.3 36	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM AZUL CLARO PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm AZUL CLARO Marca: VMP	UND	1000	1,20	1.200, 00
271 Nã o	262.010.3 37	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM ROSA CLARO PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm ROSA CLARO	UND	1000	1,20	1.200, 00



		Marca: VMP				
273 Nã o	262.010.3 39	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM VERMELHO PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm VERMELHO Marca: VMP	UND	1000	1,20	1.200,00
276 Nã o	262.010.3 42	PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70CM PRETO PAPEL CARTÃO BRILHO 50X70cm PRETO Marca: VMP	UND	1000	1,20	1.200,00
291 Nã o	262.010.3 57	PAPEL CREPOM PARAFINADO AMARELO PAPEL CREPOM PARAFINADO AMARELO Marca: REIPEL	UND	1000	2,47	2.470,00
292 Nã o	262.010.3 58	PAPEL CREPOM PARAFINADO VERDE BANDEIRA PAPEL CREPOM PARAFINADO VERDE BANDEIRA Marca: REIPEL	UND	1000	2,47	2.470,00
293 Nã o	262.010.3 60	PAPEL CREPOM PARAFINADO ROSA CLARO PAPEL CREPOM PARAFINADO ROSA CLARO Marca: REIPEL	UND	1000	2,47	2.470,00
294 Nã o	262.010.3 61	PAPEL CREPOM PARAFINADO ROSA ESCURO PAPEL CREPOM PARAFINADO ROSA ESCURO Marca: REIPEL	UND	1000	2,47	2.470,00
295 Nã o	262.010.3 62	PAPEL CREPOM PARAFINADO VERMELHO PAPEL CREPOM PARAFINADO VERMELHO Marca: REIPEL	UND	1000	2,47	2.470,00
296 Nã o	262.010.3 63	PAPEL CREPOM PARAFINADO MARRON PAPEL CREPOM PARAFINADO MARRON Marca: REIPEL	UND	1000	2,47	2.470,00
297 Nã o	262.010.3 64	PAPEL CREPOM PARAFINADO AZUL ESCURO PAPEL CREPOM PARAFINADO AZUL ESCURO Marca: REIPEL	UND	1000	2,47	2.470,00
298 Nã	262.010.3 65	PAPEL CREPOM PARAFINADO AZUL CLARO	UND	1000	2,47	2.470,00



o		PAPEL CREPOM PARAFINADO AZUL CLARO Marca: REIPEL				
299 Nã o	262.010.3 66	PAPEL CREPOM PARAFINADO LARANJA PAPEL CREPOM PARAFINADO LARANJA Marca: REIPEL	UND	1000	2,41	2.410, 00
300 Nã o	262.010.3 67	PAPEL CREPOM PARAFINADO LILÁS PAPEL CREPOM PARAFINADO LILÁS Marca: REIPEL	UND	1000	2,41	2.410, 00
301 Nã o	262.010.3 68	PAPEL CREPOM PARAFINADO DOURADO PAPEL CREPOM PARAFINADO DOURADO Marca: REIPEL	UND	1000	3,88	3.880, 00
302 Nã o	262.010.3 69	PAPEL CREPOM PARAFINADO PRATA PAPEL CREPOM PARAFINADO PRATA Marca: REIPEL	UND	1000	3,88	3.880, 00
320 Nã o	262.010.3 87	EVA GLITTER 60X40CM 2MM AMARELO EVA GLITTER 60X40CM 2mm AMARELO Marca: DUBFLEX	UND	1030	3,54	3.646, 20
321 Nã o	262.010.3 88	EVA GLITTER 60X40CM 2MM MARRON EVA GLITTER 60X40CM 2mm MARRON Marca: DUBFLEX	UND	1050	3,54	3.717, 00
322 Nã o	262.010.3 89	EVA GLITTER 60X40CM 2MM BRANCO EVA GLITTER 60X40CM 2mm BRANCO Marca: DUBFLEX	UND	1050	3,54	3.717, 00
323 Nã o	262.010.3 90	EVA GLITTER 60X40CM 2MM LARANJA EVA GLITTER 60X40CM 2MM LARANJA Marca: DUBFLEX	UND	1040	3,54	3.681, 60
324 Nã o	262.010.3 91	EVA GLITTER 60X40CM 2MM PRETO EVA GLITTER 60X40CM 2mm PRETO Marca: DUBFLEX	UND	1020	3,54	3.610, 80



325 Nã o	262.010.3 92	EVA GLITTER 60X40CM 2MM DOURADO EVA GLITTER 60X40CM 2mm DOURADO Marca: DUBFLEX	UND	1050	3,54	3.717, 00
326 Nã o	262.010.3 93	EVA GLITTER 60X40CM 2MM PRATA EVA GLITTER 60X40CM 2mm PRATA Marca: DUBFLEX	UND	1040	3,54	3.681, 60
327 Nã o	262.010.3 94	EVA GLITTER 60X40CM 2MM ROSA CLARO EVA GLITTER 60X40CM 2mm ROSA CLARO Marca: DUBFLEX	UND	1030	3,54	3.646, 20
328 Nã o	262.010.3 95	EVA GLITTER 60X40CM 2MM ROSA ESCURO EVA GLITTER 60X40CM 2mm ROSA ESCURO Marca: DUBFLEX	UND	1030	3,54	3.646, 20
329 Nã o	262.010.3 96	EVA GLITTER 60X40CM 2MM AZUL CLARO EVA GLITTER 60X40CM 2mm AZUL CLARO Marca: DUBFLEX	UND	1050	3,54	3.717, 00
330 Nã o	262.010.3 97	EVA GLITTER 60X40CM 2MM AZUL ESCURO EVA GLITTER 60X40CM 2mm AZUL ESCURO Marca: DUBFLEX	UND	1050	3,54	3.717, 00
331 Nã o	262.010.3 98	EVA GLITTER 60X40CM 2MM LILÁS EVA GLITTER 60X40CM 2mm LILÁS Marca: DUBFLEX	UND	1040	3,54	3.681, 60
332 Nã o	262.010.3 99	EVA GLITTER 60X40CM 2MM VERDE BANDEIRA EVA GLITTER 60X40CM 2mm VERDE BANDEIRA Marca: DUBFLEX	UND	1030	3,54	3.646, 20
333 Nã o	262.010.4 00	EVA GLITTER 60X40CM 2MM VERDE CLARO EVA GLITTER 60X40CM 2mm VERDE CLARO Marca: DUBFLEX	UND	1030	3,54	3.646, 20
334 Nã o	262.010.4 01	EVA GLITTER 60X40CM 2MM VERMELHO EVA GLITTER 60X40CM 2mm	UND	1030	3,54	3.646, 20



		VERMELHO Marca: DUBFLEX				
335 Nã o	262.010.4 02	EVA GLITTER 60X40CM 2MM VINHO EVA GLITTER 60X40CM 2mm VINHO Marca: DUBFLEX	UND	1010	3,54	3.575, 40
336 Nã o	262.010.4 03	EVA GLITTER 60X40CM 2MM PINK EVA GLITTER 60X40CM 2mm PINK Marca: DUBFLEX	UND	1030	3,54	3.646, 20
337 Nã o	262.010.4 04	EVA GLITTER 60X40CM 2MM CINZA EVA GLITTER 60X40CM 2mm CINZA Marca: DUBFLEX	UND	1010	3,54	3.575, 40
338 Nã o	262.010.4 05	EVA GLITTER 60X40CM 2MM BEGE CLARO EVA GLITTER 60X40CM 2mm BEGE CLARO Marca: DUBFLEX	UND	1030	3,54	3.646, 20
339 Nã o	262.010.4 06	EVA 40X48 2MM AMARELO EVA 40x48 2mm AMARELO Marca: DUBFLEX	UND	1050	1,45	1.522, 50
340 Nã o	262.010.4 07	EVA 40X48 2MM VERDE BANDEIRA EVA 40x48 2mm VERDE BANDEIRA Marca: DUBFLEX	UND	1030	1,45	1.493, 50
341 Nã o	262.010.4 08	EVA 40X48 2MM VERDE CLARO EVA 40x48 2mm VERDE CLARO Marca: DUBFLEX	UND	1010	1,45	1.464, 50
342 Nã o	262.010.4 09	EVA 40X48 2MM MARRON EVA 40x48 2mm MARRON Marca: DUBFLEX	UND	1030	1,45	1.493, 50
343 Nã o	262.010.4 10	EVA 40X48 2MM BRANCO EVA 40x48 2mm BRANCO Marca: DUBFLEX	UND	1050	1,45	1.522, 50
344 Nã o	262.010.4 11	EVA 40X48 2MM ROSA ESCURO EVA 40x48 2mm ROSA ESCURO Marca: DUBFLEX	UND	1050	1,45	1.522, 50
345 Nã o	262.010.4 12	EVA 40X48 2MM ROSA CLARO EVA 40X48 2MM ROSA CLARO Marca: DUBFLEX	UND	1050	1,45	1.522, 50
346 Nã o	262.010.4 13	EVA 40X48 2MM VERMELHO EVA 40x48 2mm VERMELHO Marca: DUBFLEX	UND	1030	1,45	1.493, 50



347 Nã o	262.010.4 14	EVA 40X48 2MM AZUL ESCURO EVA 40x48 2mm AZUL ESCURO Marca: DUBFLEX	UND	1030	1,45	1.493, 50
348 Nã o	262.010.4 15	EVA 40X48 2MM AZUL CLARO EVA 40x48 2mm AZUL CLARO Marca: DUBFLEX	UND	1030	1,45	1.493, 50
349 Nã o	262.010.4 16	EVA 40X48 2MM CINZA EVA 40x48 2mm CINZA Marca: DUBFLEX	UND	1010	1,45	1.464, 50
350 Nã o	262.010.4 17	EVA 40X48 2MM LARANJA EVA 40x48 2mm LARANJA Marca: DUBFLEX	UND	1030	1,45	1.493, 50
351 Nã o	262.010.4 18	EVA 40X48 2MM PRETO EVA 40x48 2mm PRETO Marca: DUBFLEX	UND	1030	1,45	1.493, 50
352 Nã o	262.010.4 19	EVA 40X48 2MM BEGE CLARO EVA 40x48 2mm BEGE CLARO Marca: DUBFLEX	UND	1010	1,45	1.464, 50
353 Nã o	262.010.4 20	EVA 40X48 2MM PINK EVA 40x48 2mm PINK Marca: DUBFLEX	UND	1030	1,45	1.493, 50
354 Nã o	262.010.4 21	EVA 40X48 2MM ROXO EVA 40x48 2mm ROXO Marca: DUBFLEX	UND	1030	1,45	1.493, 50
355 Nã o	262.010.4 22	EVA 40X48 2MM SALMÃO EVA 40x48 2mm SALMÃO Marca: DUBFLEX	UND	1010	1,45	1.464, 50
356 Nã o	262.010.4 23	PAPEL CREPOM PARAFINADO BRANCO PAPEL CREPOM PARAFINADO BRANCO Marca: REIPEL	UND	1000	2,40	2.400, 00
357 Nã o	262.010.4 24	EVA 40X48 2MM CARAMELO EVA 40x48 2mm CARAMELO Marca: DUBFLEX	UND	1010	3,30	3.333, 00
358 Nã o	262.010.4 25	EVA 40X48 2MM VERDE LIMÃO EVA 40x48 2mm VERDE LIMÃO Marca: DUBFLEX	UND	1030	3,00	3.090, 00
359 Nã o	262.010.4 26	EVA 40X48 2MM VINHO EVA 40x48 2mm VINHO Marca: DUBFLEX	UND	1010	3,30	3.333, 00
360 Nã o	262.010.4 27	EVA 40X48 2MM LILÁS EVA 40X48 2mm LILÁS Marca: DUBFLEX	UND	1030	1,90	1.957, 00
365 Nã o	262.010.4 32	PAPEL MICRO-ONDULADO CORRUGADO 50X80 MARRON PAPEL MICRO-ONDULADO	UND	1000	2,80	2.800, 00



		CORRUGADO 50X80 MARRON Marca: VMP				
366 Nã o	262.010.4 33	PAPEL MICRO-ONDULADO CORRUGADO 50X80 BRANCO PAPEL MICRO-ONDULADO CORRUGADO 50X80 BRANCO Marca: VMP	UND	1000	2,85	2.850,00
376 Nã o	262.010.4 43	PAPEL MICRO-ONDULADO CORRUGADO ESTAMPADOS 50X80 PAPEL MICRO-ONDULADO CORRUGADO ESTAMPADOS 50X80 Marca: VMP	UND	5000	3,54	17.700,00
377 Nã o	262.010.4 44	TNT COR VERMELHA TNT COR VERMELHA Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
378 Nã o	262.010.4 45	TNT COR VERDE CLARO TNT COR VERDE CLARO Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
379 Nã o	262.010.4 46	TNT COR VERDE BANDEIRA TNT COR VERDE BANDEIRA Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
380 Nã o	262.010.4 47	TNT COR AZUL TNT COR AZUL Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
381 Nã o	262.010.4 48	TNT COR AZUL BÊBE TNT COR AZUL BÊBE Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
382 Nã o	262.010.4 49	TNT COR AMARELO TNT COR AMARELO Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
383 Nã o	262.010.4 50	TNT COR LARANJA TNT COR LARANJA Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
384 Nã o	262.010.4 51	TNT COR MARRON TNT COR MARRON Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
385 Nã o	262.010.4 52	TNT COR BRANCA TNT COR BRANCA Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
386 Nã o	262.010.4 53	TNT COR LILÁS TNT COR LILÁS Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
387 Nã o	262.010.4 54	TNT COR CINZA TNT COR CINZA Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50



388 Nã o	262.010.4 55	TNT COR PRETO TNT COR PRETO Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
389 Nã o	262.010.4 56	TNT COR PINK TNT COR PINK Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
390 Nã o	262.010.4 57	TNT COR ROSA CLARO TNT COR ROSA CLARO Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
391 Nã o	262.010.4 58	TNT COR ROSA ESCURO TNT COR ROSA ESCURO Marca: GATTE	MT	330	1,25	412,50
400 Nã o	262.010.4 67	PINCEL ARTISTICA, CHATO Nº 20 PINCEL ARTISTICA, CHATO Nº 20 Marca: KAZ	UND	200	6,00	1.200,00
405 Nã o	262.010.4 72	PINCEL ARTISTICA, REDONDO Nº 10 PINCEL ARTISTICA, REDONDO Nº 10 Marca: KAZ	UND	100	5,00	500,00
406 Nã o	262.010.4 73	PINCEL ARTÍSTICO, FILETE Nº 04 PINCEL ARTÍSTICO, FILETE Nº 04 Marca: KAZ	UND	100	14,00	1.400,00
418 Nã o	262.010.4 85	TESOURA MATERIAL AÇO INOX, PARA CORTE DE CABELO CORTE MÉDIO. PROFISSIONAL FIO LASER P/ CORTE CABELO 5.5", CABO PLÁSTICO, AÇO INOX. TESOURA MATERIAL AÇO INOX, PARA CORTE DE CABELO CORTE MÉDIO. Profissional Fio Laser p/ Corte Cabelo 5.5", Cabo Plástico, Aço Inox. Marca: MUNDIAL	UND	25	26,50	662,50
425 Nã o	262.010.4 92	FITA DUPLA FACE 20MMX30M FITA DUPLA FACE 20mmx30m Marca: SUPERFIRAS	UND	200	7,50	1.500,00
444 Nã o	262.011.0 88	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 200 MTS PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO COM ESPESSURA DE 3 MICRAS LARGURA 65MM X 200 METROS FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 200 MTS PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO COM ESPESSURA DE 3 MICRAS	ROLO	20	15,00	300,00



		LARGURA 65MM X 200 METROS				
		Marca: PLASTCOR				
446 Nã o	262.011.6 51	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 2CM AMARELA PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 2CM AMARELA Marca: ACP	UN	1000	2,50	2.500,00
448 Nã o	262.011.6 54	COLA BRANCA EXTRA PORCELANA FRIA ADESIVO PVA, IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ. 1KG COLA BRANCA EXTRA PORCELANA FRIA ADESIVO PVA, IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ. 1KG Marca: TEKBOND	UN	50	32,15	1.607,50
449 Nã o	262.011.6 55	FITA DUPLA FACE 12MMX30M FITA DUPLA FACE 12MMX30M Marca: SUPERFIRAS	RL	150	6,00	900,00
458 Nã o	442.003.0 03	PILHAS ALCALINA LR6 AA, 1,5V PILHAS ALCALINA LR6 AA, 1,5V Marca: ELGIN	UN	2316	2,00	4.632,00
463 Si m	262.010.3 00	BALÃO Nº 09 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES DIVERSAS CORES BALÃO Nº 09 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES DIVERSAS CORES Marca: ARTLATEX	PCT	1252	14,00	17.528,00
		Total do Proponente				474.449,95

3.CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**

4.CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro



de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.1.2. Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

e II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será



convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLAUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7.CLAUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CLAUSULA OITAVA - REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 30 dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

11.2 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, localizado na Avenida Riachuelo, nº 1010, Bairro Apediá, no horário de expediente, das 07h30 às 13h30.

11.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA



e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

12.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

12.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

12.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

12.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

12.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

14.CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. ANEXOS

ANEXO I- CADASTRO RESERVA

Não Houve Cadastro Reserva.

Pimenta Bueno,05/09/2024.

COMERCIAL VENUS LTDA ME
CNPJ: 04.637.690/0001-45

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	COMERCIAL VENUS	05/09/2024

ID: 1284593	Processo	Documento
CRC: D41A9BC4		
Processo: 1-5429/2024		
Usuário: ADRIELE DA SILVA MOURA		
Criação: 05/09/2024 08:45:03	Finalização: 05/09/2024 08:46:47	

MD5: 1AC0327A3830EDE17A670D09C6E9FB9C
SHA256: 800DF154A1582C26B5D2C666626746DAADD8CC807E83A6D8CCA1806BD14FBC0D

Súmula/Objeto:

ATA

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	05/09/2024 08:45:03
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO P/ FUTURA E EVENTUAL	05/09/2024 08:45:03
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADEUVALDO GOMES DE BRITO	REPRESENTANTE LEGAL	05/09/2024 09:21:52
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI	PRESIDENTE AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES CULTURA	10/09/2024 11:59:46
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	SECRETÁRIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	10/09/2024 15:08:09
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS	10/09/2024 15:33:44
--	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 1284593 e o CRC D41A9BC4.